



Governo do Estado de São Paulo  
Centro Paula Souza  
Núcleo de Compras  
**Contrato**

## TERMO DE CONTRATO

**PROCESSO CEETEPS** PRC-2022/31466  
**PREGÃO ELETRÔNICO** nº 060/2023  
**PROCESSO SEI** nº 136.00001269/2023-91  
**CÓDIGO ÚNICO** nº 20230662051  
**CONTRATO** nº 279/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**  
**"PAULA SOUZA" – CEETEPS** E A EMPRESA **ADL**  
**COMERCIAL LTDA**, TENDO POR OBJETO  
**QUADRO NÃO MAGNÉTICO, FIBRA DE**  
**MADEIRA 12 MM**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela Senhora Emilena Lorenzon Bianco, RG 24.626.531-0 nº e CPF nº 260.920.988-65, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa **ADL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.267.298/0001-78**, com sede Rua Albert Einstein, nº 807 – Térreo – Fortaleza - Blumenau-SC - CEP 89.056-130, Tel. (47) 3232-0960, e-mail: [adlcomercial@hotmail.com](mailto:adlcomercial@hotmail.com), a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor **ADEMIR LAURINDO**, portador do RG nº 1.723.455-7 e CPF nº 624.465.259-20, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento **QUADRO NÃO MAGNÉTICO, FIBRA DE MADEIRA 12 MM, PARA DIVERSAS UNIDADES DO CEETEPS**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

O prazo de vigência do presente ajuste será de **60 (sessenta) dias**, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

**Os bens deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.**

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

**A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.**

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

**Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;
- IX - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

#### PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

#### PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de R\$ 560.490,50 (quinhentos e sessenta mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), **mediante os seguintes valores unitários:**

| IT | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  | UND. MENS. | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL    |
|----|--|------------|--------|-------------|----------------|
| 1  | <p><b>QUADRO NÃO MAGNÉTICO, FIBRA DE MADEIRA 12 MM</b></p> <p>Quadro não magnético; em chapa de fibra de madeira 12mm; revestido de laminado melamínico; moldura de alumínio anodizado; medindo 4,00 x 1,20 m (largura x altura); na cor branco brilhante; com acessórios para instalação, suporte para apagador; 2 anos de garantia, conforme termo de referência.</p> <p><b>MARCA: MARCA PRÓPRIA</b><br/><b>MODELO: QB 4,00 X 1,20 M</b></p> | UN         | 950    | R\$ 589,99  | R\$ 560.490,50 |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| <b>PROCEDENCIA: PRODUZIDO NO BRASIL</b> |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARAGRAFO TERCEIRO**

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

### **CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **482801**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 364 1039 5290 0000**, FONTE DE RECURSO: **150010001**, NATUREZA DE DESPESA: **33 90 30 60**.

### **CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS**

**Os pagamentos serão executados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.**

### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

### **PARAGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

### **PARAGRAFO QUARTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **01 (uma) via** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de setembro de 2023

### CONTRATANTE

### CONTRATADA

**EMILENA LORENZON BIANCO**

Vice-Diretora Superintendente,  
em exercício como Diretora  
Superintendente

**ADEMIR LAURINDO**

Sócio Proprietário

### TESTEMUNHAS:

**Nome:** Liciandra Do Nascimento Costa  
**Cargo:** Diretora de Serviço

**Nome:** Naiane Santos Maciel  
**Cargo:** Assessor Técnico Administrativo II

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

| IT | MATERIAL   | CÓDIGO<br>BEC | UND.<br>MENS. | QNT. |
|----|--|---------------|---------------|------|
| 01 | <b>QUADRO NÃO MAGNÉTICO, FIBRA DE MADEIRA 12 MM</b><br>quadro não magnético; em chapa de fibra de madeira 12mm;<br>revestido de laminado melamínico; moldura de alumínio<br>anodizado; medindo 4,00 x 1,20 m (largura x altura); na cor<br>branco brilhante; com acessórios para instalação, suporte para<br>apagador; 2 anos de garantia. | 4662601       | UNIDADE       | 950  |

#### 2. CERTIFICADO DO CADMADEIRA - FSC OU CERFLOR OU SIMILAR

**2.1.** Todos os produtos ou subprodutos de madeira deverão, obrigatoriamente, ser oriundos de florestas nativas ou plantadas, tendo procedência legal certificada de manejo florestal sustentável.

**2.2.** Para a referida comprovação poderão ser apresentados, Certificado do CADMADEIRA, instituído pelo Decreto Estadual nº 66.819/2022; Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva; Os Certificados de Cadeia de Custódia apresentados terão sua validade confirmada, por meio de consulta via internet nos sites das entidades emissoras, como condição de celebração do contrato.

### 3. DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

**3.1.** Garantia/validade do produto, será no mínimo **2 (dois) anos**, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto.

**3.2.** Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

### 4. PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** A entrega dos bens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos contados da **assinatura do termo de contrato**.

**4.2.** O objeto deverá ser entregue nos endereços relacionados abaixo, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

### 5. QUANTIDADE DE ENTREGA

O quadro abaixo apresenta o quantitativo de cada item a ser entregue às Diversas Unidades do CEETEPS:

|      |                    |     |                              | 01  |
|------|--------------------|-----|------------------------------|---|
|      |                    |     |                              | QUADRO<br>NÃO<br>MAGNETICO,<br>4,00 X 1,20<br>M |
| SEQ. | MUNICÍPIO          | CÓD | UNIDADE DE ENSINO            |   |
| 1    | SÃO PAULO          | 001 | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - NMV  | 5   |
| 2    | AMERICANA          | 004 | FATEC MINISTRO RALPH BIASI   | 2   |
| 3    | SÃO CAETANO DO SUL | 011 | ETEC JORGE STREET            | 18  |
| 5    | MOGI DAS CRUZES    | 015 | ETEC PRESIDENTE VARGAS       | 3   |
| 6    | SOROCABA           | 016 | ETEC FERNANDO PRESTES        | 20  |
| 7    | SOROCABA           | 017 | ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA | 1   |
| 8    | SÃO PAULO          | 018 | ETEC DE SÃO PAULO            | 5   |

|    |                          |     |   | 01  |
|----|--------------------------|-----|---|---|
|    |                          |     |   | QUADRO<br>NÃO<br>MAGNETICO,<br>4,00 X 1,20<br>M |
| 9  | TAQUARITINGA             | 019 | ETEC DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA                | 6   |
| 11 | ARARAS                   | 024 | ETEC PREFEITO ALBERTO FERES                     | 4   |
| 12 | BATATAIS                 | 030 | ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO                   | 20  |
| 13 | IGARAPAVA                | 033 | ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA                 | 6   |
| 15 | BARRA BONITA             | 040 | ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS                       | 3   |
| 17 | CACHOEIRA PAULISTA       | 044 | ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL | 11  |
| 18 | SÃO PAULO                | 045 | ETEC CARLOS DE CAMPOS                           | 10  |
| 19 | ESPÍRITO SANTO DO PINHAL | 047 | ETEC DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA            | 15  |
| 21 | DRACENA                  | 052 | ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA               | 4   |
| 22 | ITAPETININGA             | 053 | ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO                     | 6   |
| 23 | PIRACICABA               | 056 | ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA        | 20  |
| 24 | SÃO PAULO                | 061 | ETEC GUARACY SILVEIRA                           | 5   |
| 25 | OURINHOS                 | 066 | ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ                     | 8   |
| 27 | CERQUEIRA CESAR          | 072 | ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES                      | 7   |
| 29 | RIBEIRÃO PRETO           | 074 | ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA                   | 20  |
| 30 | MONTE APRAZÍVEL          | 075 | ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS                      | 8   |
| 31 | SÃO PAULO                | 076 | ETEC JOSÉ ROCHA MENDES                          | 2   |
| 33 | MIGUELÓPOLIS             | 079 | ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ                  | 8   |
| 35 | SANTA RITA DO P. QUATRO  | 083 | ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO                     | 12  |
| 36 | SÃO PAULO                | 085 | ETEC MARTIN LUTHER KING                         | 12  |

|    |                       |     |  | 01  |
|----|-----------------------|-----|--|---|
|    |                       |     |  | QUADRO<br>NÃO<br>MAGNETICO,<br>4,00 X 1,20<br>M |
| 37 | IGUAPE                | 089 | Etec ENGENHEIRO AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS | 6   |
| 38 | SÃO JOAQUIM DA BARRA  | 094 | Etec PEDRO BADRAN                            | 2   |
| 39 | MOGI MIRIM            | 096 | Etec PEDRO FERREIRA ALVES                    | 20  |
| 41 | SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | 098 | Etec PHILADELPHO GOUVEA NETTO                | 17  |
| 42 | MATÃO                 | 103 | Etec SYLVIO DE MATTOS CARVALHO               | 15  |
| 43 | INDAIATUBA            | 105 | FATEC DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA               | 5   |
| 44 | GUARATINGUETÁ         | 106 | FATEC PROFESSOR JOÃO MOD                     | 5   |
| 45 | MONGAGUÁ              | 107 | Etec ADOLPHO BEREZIN                         | 6   |
| 46 | BARRETOS              | 108 | Etec CORONEL RAPHAEL BRANDÃO                 | 2   |
| 47 | FRANCA                | 109 | FATEC DOUTOR THOMAZ NOVELINO                 | 20  |
| 48 | LEME                  | 110 | Etec DEPUTADO SALIM SEDEH                    | 16  |
| 49 | JUNDIAÍ               | 114 | FATEC DEPUTADO ARY FOSSEN                    | 7   |
| 50 | SÃO PAULO             | 118 | Etec DE GUAIANASES                           | 1   |
| 51 | GARÇA                 | 119 | FATEC DEP. JULIO JULINHO MARCONDES DE MOURA  | 20  |
| 52 | MOCOCA                | 120 | FATEC DE MOCOCA                              | 19  |
| 53 | SANTOS                | 122 | Etec ESCOLÁSTICA ROSA                        | 2   |
| 55 | SÃO BERNARDO DO CAMPO | 126 | FATEC "ADIB MOISÉS DIB"                      | 4   |
| 58 | FERNANDÓPOLIS         | 138 | Etec PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO            | 5   |
| 59 | PIRASSUNUNGA          | 139 | Etec TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG            | 20  |
| 60 | RIBEIRÃO PIRES        | 141 | Etec PROF.ª MARIA CRISTINA MEDEIROS          | 5   |
| 63 | AVARÉ                 | 145 | Etec PROFESSOR FAUSTO MAZZOLA                | 13  |

|           |                       |            |                                      | <b>01</b>  |
|-----------|-----------------------|------------|--------------------------------------|--|
|           |                       |            |                                      | <b>QUADRO<br/>NÃO<br/>MAGNETICO,<br/>4,00 X 1,20<br/>M</b> |
| <b>64</b> | OSASCO                | <b>149</b> | ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN        | 11   |
| <b>65</b> | GUARUJÁ               | <b>152</b> | ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT           | 15   |
| <b>67</b> | PIRAJU                | <b>162</b> | ETEC WALDYR DURON JUNIOR             | 10   |
| <b>68</b> | SÃO PAULO             | <b>169</b> | ETEC DE ITAQUERA                     | 9  |
| <b>69</b> | FERRAZ DE VASCONCELOS | <b>170</b> | ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS        | 3  |
| <b>70</b> | JALES                 | <b>171</b> | FATEC PROF. JOSÉ CAMARGO             | 15   |
| <b>71</b> | ITU                   | <b>178</b> | FATEC DOM AMAURY CASTANHO            | 5  |
| <b>73</b> | CUBATÃO               | <b>181</b> | ETEC DE CUBATÃO                      | 15   |
| <b>74</b> | CATANDUVA             | <b>182</b> | FATEC DE CATANDUVA                   | 10   |
| <b>75</b> | MOGI DAS CRUZES       | <b>184</b> | FATEC DE MOGI DAS CRUZES             | 5  |
| <b>80</b> | CAJAMAR               | <b>191</b> | ETEC GINO REZAGHI                    | 6  |
| <b>81</b> | LINS                  | <b>192</b> | FATEC DE LINS                        | 1  |
| <b>82</b> | PIRACICABA            | <b>193</b> | ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO | 15   |
| <b>83</b> | BAURU                 | <b>196</b> | FATEC DE BAURU                       | 20   |
| <b>84</b> | MONTE MOR             | <b>198</b> | ETEC DE MONTE MOR                    | 7  |
| <b>85</b> | SÃO PAULO             | <b>199</b> | ETEC DE CIDADE TIRADENTES            | 17   |
| <b>86</b> | SÃO PAULO             | <b>200</b> | ETEC TAKASHI MORITA                  | 6  |
| <b>87</b> | PORTO FERREIRA        | <b>202</b> | ETEC PROFESSOR JADYR SALLES          | 5  |
| <b>88</b> | PIEDADE               | <b>203</b> | ETEC DE PIEDADE                      | 12   |
| <b>89</b> | MOGI GUAÇU            | <b>206</b> | ETEC EURO ALBINO DE SOUZA            | 15   |
| <b>90</b> | SÃO PAULO             | <b>207</b> | ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS | 6  |
| <b>91</b> | SÃO PAULO             | <b>208</b> | ETEC DE TIQUATIRA                    | 20   |
| <b>92</b> | POÁ                   | <b>210</b> | ETEC DE POÁ                          | 13   |
| <b>93</b> | SERRANA               | <b>214</b> | ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO               | 11   |
| <b>94</b> | OSASCO                | <b>216</b> | FATEC PREF. HIRANT SANAZAR           | 20   |
| <b>95</b> | ITAPIRA               | <b>218</b> | ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO           | 20   |
| <b>97</b> | SÃO PAULO             | <b>220</b> | ETEC PARQUE BELÉM                    | 20   |

|                         |                          |     |                                       | 01  |
|-------------------------|--------------------------|-----|---------------------------------------|---|
|                         |                          |     |                                       | QUADRO<br>NÃO<br>MAGNETICO,<br>4,00 X 1,20<br>M |
| 98                      | SÃO PAULO                | 223 | Etec CEPAM                            | 5   |
| 99                      | SÃO PAULO                | 230 | Etec UIRAPURU                         | 15  |
| 100                     | FRANCISCO MORATO         | 231 | Etec DE FRANCISCO MORATO              | 20  |
| 101                     | ITUVERAVA                | 233 | Etec PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO | 1   |
| 102                     | SANTA ROSA DO VITERBO    | 237 | Etec DE SANTA ROSA DO VITERBO         | 12  |
| 103                     | LORENA                   | 240 | Etec PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA    | 12  |
| 104                     | OSASCO                   | 242 | Etec DR. CELSO GIGLIO                 | 5   |
| 105                     | ITARARÉ                  | 243 | Etec DE ITARARÉ                       | 10  |
| 106                     | LENÇÓIS PAULISTA         | 244 | Etec CIDADE DO LIVRO                  | 9   |
| 107                     | BARUERI                  | 245 | Etec DE BARUERI                       | 20  |
| 108                     | ITAQUAQUECETUBA          | 249 | Etec DE ITAQUAQUECETUBA               | 8   |
| 109                     | SÃO PAULO                | 250 | FATEC VICTOR CIVITA                   | 4   |
| 112                     | JANDIRA                  | 268 | Etec PREFEITO BRAZ PASCHOALIN         | 11  |
| 113                     | ARUJÁ                    | 274 | Etec PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO   | 7   |
| 114                     | ITAPIRA                  | 278 | FATEC OGARI DE CASTRO PACHECO         | 8   |
| 116                     | SANTANA DE PARNAÍBA      | 283 | FATEC DE SANTANA DE PARNAÍBA          | 2   |
| 117                     | SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS | 287 | Etec JOÃO ELIAS MARGUTTI              | 14  |
| 118                     | ARARAS                   | 290 | FATEC DE ARARAS                       | 2   |
| 119                     | SUMARÉ                   | 296 | FATEC SUMARÉ                          | 12  |
| 120                     | CRAVINHOS                |     | Etec CRAVINHOS                        | 6   |
| 121                     | VOTORANTIM               | 301 | FATEC VORORANTIM                      | 4   |
| <b>QUANTIDADE TOTAL</b> |                          |     |                                       | <b>950</b>                                      |

### 5.1. ENDEREÇOS:

| SEQ. | UNIDADE DE ENSINO                             |
|------|---|
| 1    | 001 - ADM. SEDE ADMINISTRATIVA SANTA IFIGÊNIA |

| SEQ. | UNIDADE DE ENSINO   |
|------|---|
|      | Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia<br>SÃO PAULO - 01208-000<br><b>Tel. (11) 3324-3652</b><br><b>e-mail: <a href="mailto:nmv@cps.sp.gov.br">nmv@cps.sp.gov.br</a></b>   |
| 2    | <b>004 – FATEC AMERICANA - MINISTRO RALPH BIASI</b><br>Rua Emílio de Menezes s/n – Gleba B, Vila Amorim<br>CEP 13469-111 – Americana/SP<br>Telefone: (19) 3406-5776/ 3406-3297/ 3406-5639<br><b>e-mail: <a href="mailto:f004adm@cps.sp.gov.br">f004adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f004dir@cps.sp.gov.br">f004dir@cps.sp.gov.br</a></b> |
| 3    | <b>011 – ETEC JORGE STREET</b><br>Rua Bell Aliance, 149 - Jd. São Caetano<br>CEP.09581-420 - São Caetano Do Sul/SP<br>Tel/Fax. (11) 4238-7955 4231-3369<br><b>e-mail: <a href="mailto:e011adm@cps.sp.gov.br">e011adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e011dir@cps.sp.gov.br">e011dir@cps.sp.gov.br</a></b>                                   |
| 5    | <b>015 – ETEC PRESIDENTE VARGAS</b><br>R. Adriano Francisco Salgado, 30 – Vl. Sud Menucci<br>CEP 08715-130 – Mogi das Cruzes/SP<br>Telefone: (11) 4799-1511 / (11) 4799-7021<br><b>e-mail: <a href="mailto:e015dir@cps.sp.gov.br">e015dir@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e015adm@cps.sp.gov.br">e015adm@cps.sp.gov.br</a></b>              |
| 6    | <b>016 – ETEC FERNANDO PRESTES</b><br>Endereço: Rua Natal, 340 – Jardim Paulistano<br>CEP: 18040-810 – Sorocaba/SP<br>Telefone: (15) 3221-9677<br><b>e-mail: <a href="mailto:e016dir@cps.sp.gov.br">e016dir@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e016adm@cps.sp.gov.br">e016adm@cps.sp.gov.br</a></b>  |
| 7    | <b>017 – ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA</b><br>Avenida Comendador Pereira Inácio,190 – Lageado<br>CEP: 18030-005 – Sorocaba/SP<br>Telefone: (15) 3233-1314/ 7189/ 1316<br><b>e-mail: <a href="mailto:e017adm@cps.sp.gov.br">e017adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e017dir@cps.sp.gov.br">e017dir@cps.sp.gov.br</a></b>                      |
| 8    | <b>018 - ETEC SÃO PAULO</b><br>Av. Tiradentes, 615 – Prédio Ary Torres – Bom Retiro<br>CEP 01101-010 - São Paulo/SP<br>Telefone: (11) 3326-0993/ 3327-1310<br><b>e-mail: <a href="mailto:e018adm@cps.sp.gov.br">e018adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e018dir@cps.sp.gov.br">e018dir@cps.sp.gov.br</a></b>                                |
| 9    | <b>019 - ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA</b><br>Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa<br>CEP 15900-092- Taquaritinga/SP<br>Telefone: (16) 3252-5615/ 5251<br><b>e-mail: <a href="mailto:e019adm@cps.sp.gov.br">e019adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e019dir@cps.sp.gov.br">e019dir@cps.sp.gov.br</a></b>                                 |
| 11   | <b>024 - ETEC PREFEITO ALBERTO FERES</b><br>Avenida Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 – Jardim Cândida  |

| SEQ. | UNIDADE DE ENSINO  |
|------|--|
|      | <p>CEP 13603-013 – Araras/SP<br/>           Telefone: (19) 3541-2819 / 3551-4012<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:e024adm@cps.sp.gov.br">e024adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e024dir@cps.sp.gov.br">e024dir@cps.sp.gov.br</a></p>   |
| 12   | <p><b>030 - ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO</b><br/>           Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – Santo Antônio<br/>           CEP 14315-108 – Batatais/SP<br/>           Telefone: (16) 3761-2428<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:e030adm@cps.sp.gov.br">e030adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e030dir@cps.sp.gov.br">e030dir@cps.sp.gov.br</a></p>                                    |
| 13   | <p><b>033 – ETEC ANTÔNIO JUNQUEIRA DA VEIGA – AGRÍCOLA</b><br/>           Fazenda Baixada, S/Nº<br/>           CEP. 14550-000 – Igarapava/SP –<br/>           Telefone: (16) 3172-1814<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:e033adm@cps.sp.gov.br">e033adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e033dir@cps.sp.gov.br">e033dir@cps.sp.gov.br</a></p>   |
| 15   | <p><b>040 - ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS</b><br/>           Rua Ludovico Victório, 2140 – Vila Habitacional<br/>           CEP 17340-000 - Barra Bonita /SP<br/>           Telefone: (14) 3641-1310/ 5600<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:e040adm@cps.sp.gov.br">e040adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e040dir@cps.sp.gov.br">e040dir@cps.sp.gov.br</a></p>                               |
| 17   | <p><b>044 – ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL</b><br/>           Rua Afonso Pereira da Silva, 96 – Vila Carmen<br/>           CEP 12630-000 – Cachoeira Paulista/SP<br/>           Telefone: (12) 3101-2816/ 3103-1750<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:e044adm@cps.sp.gov.br">e044adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e044dir@cps.sp.gov.br">e044dir@cps.sp.gov.br</a></p> |
| 18   | <p><b>045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS</b><br/>           Rua Monsenhor Andrade, 798 – Brás<br/>           CEP 03009-100 - São Paulo/SP<br/>           Telefone: (11) 3033-9263 / 3587-2121<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:e045adm@cps.sp.gov.br">e045adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e045dir@cps.sp.gov.br">e045dir@cps.sp.gov.br</a></p>   |
| 19   | <p><b>047 – ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA – AGRÍCOLA</b><br/>           Rodovia SP 346, KM 204<br/>           CEP 13990-000 – Espírito Santo Do Pinhal/SP<br/>           Telefone: (19) 3651-1229<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:e047adm@cps.sp.gov.br">e047adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e047dir@cps.sp.gov.br">e047dir@cps.sp.gov.br</a></p>                               |
| 21   | <p><b>052 – ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA – AGRÍCOLA</b><br/>           Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km 653<br/>           CEP 17900-000 – Dracena/SP<br/>           Telefone – (18) 3822 4448<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:e052adm@cps.sp.gov.br">e052adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e052dir@cps.sp.gov.br">e052dir@cps.sp.gov.br</a></p>                      |
| 22   | <p><b>053 – ETEC PROF. EDSON GALVÃO – AGRÍCOLA</b><br/>           Rodovia Gladys Bernardes Minhoto – Km 11<br/>           Capão Alto Itapetininga – 18211-265<br/>           Tel./Fax (15) 3271-0444</p>   |

| SEQ. | UNIDADE DE ENSINO   |
|------|---|
|      | e-mail: <a href="mailto:e053adm@cps.sp.gov.br">e053adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e053dir@cps.sp.gov.br">e053dir@cps.sp.gov.br</a>   |
| 23   | <p><b>056 – ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA</b><br/> R. Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 – Centro<br/> CEP 13400-270 – Piracicaba/SP<br/> Telefone: (19) 3433-9734 / (19) 3422-3084<br/> e-mail: <a href="mailto:e056adm@cps.sp.gov.br">e056adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e056dir@cps.sp.gov.br">e056dir@cps.sp.gov.br</a></p> |
| 24   | <p><b>061 – ETEC GUARACY SILVEIRA</b><br/> Rua Ferreira De Araújo, 527 – Pinheiros<br/> CEP. 05428-001 - São Paulo/SP<br/> Tel/Fax. (11) 3813-3986<br/> Tel/Fax. 3031-6208<br/> e-mail: <a href="mailto:e061adm@cps.sp.gov.br">e061adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e061dir@cps.sp.gov.br">e061dir@cps.sp.gov.br</a></p>                       |
| 25   | <p><b>066 – ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ</b><br/> Avenida: Antônio Almeida Leite, 913 – Jardim Paulista – Ourinhos/SP<br/> CEP:19907-000<br/> Telefone: (14) 3322-4908<br/> e-mail: <a href="mailto:e066dir@cps.sp.gov.br">e066dir@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e066adm@cps.sp.gov.br">e066adm@cps.sp.gov.br</a></p>                            |
| 27   | <p><b>072 – ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES – AGRÍCOLA</b><br/> Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5<br/> CEP: 18760-000 – Cerqueira César/SP<br/> Telefone: (14) 3714-6175<br/> e-mail: <a href="mailto:e072dir@cps.sp.gov.br">e072dir@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e072adm@cps.sp.gov.br">e072adm@cps.sp.gov.br</a></p>                              |
| 29   | <p><b>074 – ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA</b><br/> Rua Tamandaré, Nº 520 – Campos Elíseos<br/> CEP 14085 – 070- Ribeirão Preto/SP<br/> Telefone: (16) 3610-8374<br/> e-mail: <a href="mailto:e074adm@cps.sp.gov.br">e074adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e074dir@cps.sp.gov.br">e074dir@cps.sp.gov.br</a></p>                                  |
| 30   | <p><b>075 – ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS (AGRÍCOLA)</b><br/> Estrada do Bacuri, s/nº - Cx. Postal 145<br/> CEP 15150-000 - Monte Aprazível/SP<br/> Telefone: (17) 3275-1841/ 3295-1522<br/> e-mail: <a href="mailto:e075adm@cps.sp.gov.br">e075adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e075dir@cps.sp.gov.br">e075dir@cps.sp.gov.br</a></p>             |
| 31   | <p><b>076 – ETEC JOSÉ ROCHA MENDES</b><br/> Endereço: Rua Américo Vespucci, 1241 – Vila Prudente<br/> São Paulo/SP<br/> CEP: 03135-010<br/> Telefone: (11) 2063-4454/ 22915-8030<br/> e-mail: <a href="mailto:e076dir@cps.sp.gov.br">e076dir@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e076adm@cps.sp.gov.br">e076adm@cps.sp.gov.br</a></p>                 |
| 33   | <p><b>079 – ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ – AGRÍCOLA</b></p>   |

| SEQ. | UNIDADE DE ENSINO  |
|------|--|
|      | Fazenda Lageado S/N Zona Rural<br>CEP: 14.530-000 – Miguelópolis/SP<br>Telefone: (16) 3835-1370 – Caixa Postal 011<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e079adm@cps.sp.gov.br">e079adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e079dir@cps.sp.gov.br">e079dir@cps.sp.gov.br</a>   |
| 35   | <b>083 – ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO – AGRÍCOLA</b><br>AVENIDA: PARIS,79 – CENELÂNDIA<br>CEP: 13670-000 – Santa Rita Do Passa Quatro/SP<br>TEL./FAX (19) 3582-2100<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e083dir@cps.sp.gov.br">e083dir@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e083acad@cps.sp.gov.br">e083acad@cps.sp.gov.br</a>       |
| 36   | <b>085 – ETEC MARTIN LUTHER KING</b><br>Endereço: Rua Apucarana, 815 – Tatuapé<br>CEP:03311-00 - São Paulo/SP<br>Telefone:11 4024-1009<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e085dir@cps.sp.gov.br">e085dir@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e085adm@cps.sp.gov.br">e085adm@cps.sp.gov.br</a>                                     |
| 37   | <b>089 - ETEC ENG. AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS - AGRÍCOLA</b><br>Rod. Pref. Casemiro Teixeira Km 51,5<br>CEP:11920-00– Iguape/SP<br>Fones: (13) 3841-2424/ (13) 3841-5170<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e089adm@cps.sp.gov.br">e089adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e089dir@cps.sp.gov.br">e089dir@cps.sp.gov.br</a> |
| 38   | <b>094 – ETEC PEDRO BADRAN</b><br>Rua Maranhão, 1225 - Centro<br>CEP 14600-000 - São Joaquim Da Barra/SP<br>Telefone: (16) 3818-2192<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:094adm@cps.sp.gov.br">094adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e094dir@cps.sp.gov.br">e094dir@cps.sp.gov.br</a>   |
| 39   | <b>096 – ETEC PEDRO FERREIRA ALVES</b><br>Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 – Jardim 31 De Março<br>Mogi Mirim/Sp – 13801-005<br>Tel./Fax (19) 3862-0888<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e096adm@cps.sp.gov.br">e096adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e096dir@cps.sp.gov.br">e096dir@cps.sp.gov.br</a>                  |
| 41   | <b>098 – ETEC PHILADELPHO GOUVEIA NETO</b><br>Avenida Dos Estudantes, 3278 – Jd. Aeroporto<br>SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 15035-010<br>Tel/fax (17) 3233-9823/3233-9266<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e098adm@cps.sp.gov.br">e098adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e098dir@cps.sp.gov.br">e098dir@cps.sp.gov.br</a>        |
| 42   | <b>103 – ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO</b><br>Rua Cesário Mota, 644 – Centro<br>CEP 15990-050 - Matão/SP<br>Tel./Fax (16) 3382-1226/3382-6878<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e103adm@cps.sp.gov.br">e103adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e103dir@cps.sp.gov.br">e103dir@cps.sp.gov.br</a>                             |
| 43   | <b>105 – FATEC INDAIATUBA – DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA</b><br>Endereço: Rua Dom Pedro I, 65 – Cidade Nova I<br>CEP: 13334-100 - Indaiatuba/SP  |

| SEQ. | UNIDADE DE ENSINO   |
|------|---|
|      | Telefone: (19) 3885-1922/1923<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:f105dir@cps.sp.gov.br">f105dir@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f105adm@cps.sp.gov.br">f105adm@cps.sp.gov.br</a>   |
| 44   | <b>106 – FATEC GUARATINGUETÁ PROFESSOR JOÃO MOD</b><br>Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin,1501 – Jd. Esperança<br>CEP 12517-475 – Guaratinguetá/SP<br>Telefone (12) 3126-2643/3125-6905<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:f106adm@cps.sp.gov.br">f106adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f106dir@cps.sp.gov.br">f106dir@cps.sp.gov.br</a> |
| 45   | <b>107 – ETEC ADOLPHO BEREZIN</b><br>Avenida Monteiro Lobato, 8.000 Balneário Jussara<br>CEP 11730-000 – Mongaguá/SP<br>Tel./Fax (13) 3448-3800/3448-3837/3448-3818<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e107adm@cps.sp.gov.br">e107adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e107dir@cps.sp.gov.br">e107dir@cps.sp.gov.br</a>                       |
| 46   | <b>108 – ETEC CEL RAPHAEL BRANDÃO</b><br>Avenida 37, 646 – Baroni<br>CEP 14780-390 – Barretos/SP<br>(17) 3322-2341/ 3323-1099<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e108adm@cps.sp.gov.br">e108adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e108dir@cps.sp.gov.br">e108dir@cps.sp.gov.br</a>   |
| 47   | <b>109 - FATEC FRANCA - DR. THOMAZ NOVELINO</b><br>Rua Irenio Grecco, 4580- Vila Imperador<br>CEP 14405-191 – Franca/SP<br>Telefone: (16) 3702-3204 3702-2854<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:f109adm@cps.sp.gov.br">f109adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f109dir@cps.sp.gov.br">f109dir@cps.sp.gov.br</a>                             |
| 48   | <b>110 – ETEC DEP. SALIM SEDEH</b><br>Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim<br>Leme/Sp – 13614-240<br>Tel./Fax (19) 3571-4898/3571-3705<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e110adm@cps.sp.gov.br">e110adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e110dir@cps.sp.gov.br">e110dir@cps.sp.gov.br</a>   |
| 49   | <b>114 – FATEC JUNDIAÍ DEPUTADO ARY FOSSEM</b><br>Av. União dos Ferroviários, 1760 B. Ponte de Campinas<br>CEP 13201-160 – Jundiaí/SP<br>Telefone: (11) 4522-7549/4523-0092<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:f114adm@cps.sp.gov.br">f114adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f114dir@cps.sp.gov.br">f114dir@cps.sp.gov.br</a>               |
| 50   | <b>118 – ETEC GUAIANAZES</b><br>Rua Feliciano de Mendonça, 290 - Guaianazes<br>CEP 08460-365 – São Paulo/SP<br>Telefone: (11) 2552-4773 / 2551-9484<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e118adm@cps.sp.gov.br">e118adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e118dir@cps.sp.gov.br">e118dir@cps.sp.gov.br</a>                                       |
| 51   | <b>119 – FATEC GARÇA JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA</b><br>Avenida Presidente Vargas, 2331 José Ribeiro<br>CEP.17400-000 - Garça/SP<br>Tel/Fax. (14) 3471-4723  |

| SEQ. | UNIDADE DE ENSINO  |
|------|--|
|      | e-mail: <a href="mailto:f119adm@cps.sp.gov.br">f119adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f119dir@cps.sp.gov.br">f119dir@cps.sp.gov.br</a>  |
| 52   | <p><b>120 – FATEC MOCOCA</b><br/> Avenida Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia<br/> CEP 13736-260 – Mococa/SP<br/> Telefone: (19) 3656-5559<br/> e-mail: <a href="mailto:f120adm@cps.sp.gov.br">f120adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f120dir@cps.sp.gov.br">f120dir@cps.sp.gov.br</a></p>  |
| 53   | <p><b>122 – ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA</b><br/> Av. Senador Feijó, 340/350 – Vila Matias<br/> CEP 11015-512 – Santos/SP<br/> Telefone: (13) 3236-9986<br/> e-mail: <a href="mailto:e122adm@cps.sp.gov.br">e122adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e122dir@cps.sp.gov.br">e122dir@cps.sp.gov.br</a></p>   |
| 55   | <p><b>126 – FATEC SÃO BERNARDO DO CAMPO – ADIB MOISÉS DIB</b><br/> Endereço: Av. Pereira Barreto, 400 – Vila Baeta Neves – Centro<br/> São Bernardo do Campo/SP<br/> CEP: 09751-000<br/> Telefone: (11) 4121-9008<br/> e-mail: <a href="mailto:f126dir@cps.sp.gov.br">f126dir@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f126adm@cps.sp.gov.br">f126adm@cps.sp.gov.br</a></p> |
| 58   | <p><b>138 – ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO</b><br/> Av. Geraldo Roquete, 135 – Jd. Paulista<br/> CEP 15600-001 – Fernandópolis/SP<br/> Telefone: (17) 3462-3311 / (17) 3462-3030<br/> e-mail: <a href="mailto:e138dir@cps.sp.gov.br">e138dir@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e138adm@cps.sp.gov.br">e138adm@cps.sp.gov.br</a></p>                               |
| 59   | <p><b>139 – ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG</b><br/> Avenida Padre Antonio Van Ess, 1.925 – Rosário<br/> Pirassununga/Sp – 13634-000<br/> Tel./Fax (19) 3561-2961/3562-1315<br/> e-mail <a href="mailto:e139adm@cps.sp.gov.br">e139adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e139dir@cps.sp.gov.br">e139dir@cps.sp.gov.br</a></p>                                      |
| 60   | <p><b>141 - ETEC PROFESSORA MARIA CRISTINA MEDEIROS</b><br/> Rua Bélgica, 88 – Jd. Alvorada<br/> CEP 09402-060 - Ribeirão Pires/SP<br/> Teleone: (11) 4823-7456<br/> e-mail: <a href="mailto:e141adm@cps.sp.gov.br">e141adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e141dir@cps.sp.gov.br">e141dir@cps.sp.gov.br</a></p>   |
| 63   | <p><b>145 – ETEC PROF. FAUSTO MAZZOLA</b><br/> Rua Álvaro Lemos Torres, 561 – Bairro Brabância<br/> CEP 18703-060 – Avaré/SP<br/> Telefone: (14) 3732-6216<br/> e-mail: <a href="mailto:e145adm@cps.sp.gov.br">e145adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e145dir@cps.sp.gov.br">e145dir@cps.sp.gov.br</a></p>  |
| 64   | <p><b>149 – ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN</b><br/> Endereço: Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim<br/> CEP: 6233-160 - Osasco/SP<br/> Telefone: (11) 3685-4945 / 3683-<br/> e-mail: <a href="mailto:e149adm@cps.sp.gov.br">e149adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e149dir@cps.sp.gov.br">e149dir@cps.sp.gov.br</a></p>  |
| 65   | <b>152 – Etec Alberto Santos Dumont</b>  |

| SEQ. | UNIDADE DE ENSINO   |
|------|---|
|      | Rua Dr. Carlos Nehring, 165 Jardim Helena Maria<br>CEP 11431-090 – Guarujá/SP<br>Tel./Fax (13) 3382-5677/3382-4173<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e152adm@cps.sp.gov.br">e152adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e152dir@cps.sp.gov.br">e152dir@cps.sp.gov.br</a>  |
| 67   | <b>162 – ETEC DR. WALDYR DURON JUNIOR</b><br>Rodovia Raposo Tavares, km 316/318 – Bananeiras<br>CEP 18800-000 – Piraju/SP<br>Telefone: (14) 3351-7602<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e162adm@cps.sp.gov.br">e162adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e162dir@cps.sp.gov.br">e162dir@cps.sp.gov.br</a>                                 |
| 68   | <b>169 – ETEC ITAQUERA</b><br>Rua Virginia Ferni, 400 – Conjunto Hab. José Bonifácio<br>Cohab 002 – Itaquera<br>CEP. 08253-000 – São Paulo/SP<br>Telefone: (11) 2521-8188 / 2254-7627<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e169adm@cps.sp.gov.br">e169adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e169dir@cps.sp.gov.br">e169dir@cps.sp.gov.br</a> |
| 69   | <b>170 – ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS</b><br>Rua Carlos de Carvalho, 200 – Jd São João<br>CEP 08545-130 – Ferraz De Vasconcelos/SP<br>Telefone: (11) 4679-6145/ 4675-4545<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e170adm@cps.sp.gov.br">e170adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e170dir@cps.sp.gov.br">e170dir@cps.sp.gov.br</a>            |
| 70   | <b>171 – FATEC JALES</b><br>Rua Vicente Leborace, 2630 - Jardim Trianon<br>CEP 15703-116 – Jales/SP<br>Telefone: (17) 3621-6911 / 3632-2239<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e171adm@cps.sp.gov.br">e171adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e171dir@cps.sp.gov.br">e171dir@cps.sp.gov.br</a>   |
| 71   | <b>178 – FATEC ITÚ - DOM AMAURY CASTANHO</b><br>Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias<br>CEP13309-640 - Itu/SP<br>Telefone: (11) 4013-1872/4025-4593<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:f178adm@cps.sp.gov.br">f178adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f178dir@cps.sp.gov.br">f178dir@cps.sp.gov.br</a>                           |
| 73   | <b>181 - ETEC DE CUBATÃO</b><br>Rua Tamoyo, 230 – Vila Couto<br>CEP 11510-160 – Cubatão/SP<br>Telefone: (13) 3372-8976/ 3375-2175<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e181adm@cps.sp.gov.br">e181adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e181dir@cps.sp.gov.br">e181dir@cps.sp.gov.br</a>   |
| 74   | <b>182 – FATEC CATANDUVA</b><br>Rua Maranhão, 898, Centro<br>CEP: 15800-020 – Catanduva/SP<br>Telefone: (17) 3524-7211<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:f182adm@cps.sp.gov.br">f182adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f182dir@cps.sp.gov.br">f182dir@cps.sp.gov.br</a>  |

| SEQ. | UNIDADE DE ENSINO  |
|------|--|
| 75   | <p><b>184 - FATEC MOGI DAS CRUZES</b></p> <p>Rua Carlos Barattino, 908 – Vila Nova Mogilar<br/> CEP 08831-070 – Mogi das Cruzes<br/> Telefone: (11) 4699-3173/3178<br/> e-mail: <a href="mailto:f184adm@cps.sp.gov.br">f184adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f184dir@cps.sp.gov.br">f184dir@cps.sp.gov.br</a></p>                      |
| 80   | <p><b>191 – ETEC GINO REZAGHI</b></p> <p>Av. Arujá, 175 – Colina Maria Luiza<br/> CEP 07787-530 – Cajamar/SP<br/> Telefone: (11) 4447-3600<br/> e-mail: <a href="mailto:e191adm@cps.sp.gov.br">e191adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e191dir@cps.sp.gov.br">e191dir@cps.sp.gov.br</a></p>  |
| 81   | <p><b>192 – FATEC LINS PROF. ANTONIO SEABRA</b></p> <p>Estrada Mário Covas Junior, Km I – Vila Guararapes<br/> CEP 6403-025 – Lins/SP<br/> Telefone: (14) 3523-7745 / 3532-5182<br/> e-mail: <a href="mailto:f192adm@cps.sp.gov.br">f192adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f192dir@dir@cps.sp.gov.br">f192dir@dir@cps.sp.gov.br</a></p> |
| 82   | <p><b>193 – ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO</b></p> <p>Rua Dr. João Conceição, 350 – Bairro Paulista<br/> CEP 13401-080 – Piracicaba/SP<br/> Telefone: (19) 3433-8541 / 3422-3293<br/> e-mail: <a href="mailto:e193adm@cps.sp.gov.br">e193adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e193dir@cps.sp.gov.br">e193dir@cps.sp.gov.br</a></p>  |
| 83   | <p><b>196 – FATEC BAURU</b></p> <p>Rua Manoel Bento Cruz, 3-30 – Centro<br/> CEP 17015-171 – Bauru/SP<br/> Telefone: (14) 3223-2083<br/> e-mail: <a href="mailto:f196adm@cps.sp.gov.br">f196adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f196dir@cps.sp.gov.br">f196dir@cps.sp.gov.br</a></p>   |
| 84   | <p><b>198 - ETEC MONTE MOR</b></p> <p>Av. Benedito Lazaro Vieira, s/n - Sítio Santo Antônio<br/> CEP 13190-000 - Monte Mor/SP<br/> Telefone: (19) 3879-6518<br/> e-mail: <a href="mailto:e198adm@cps.sp.gov.br">e198adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e198dir@cps.sp.gov.br">e198dir@cps.sp.gov.br</a></p>                             |
| 85   | <p><b>199 – ETEC CIDADE TIRADENTES</b></p> <p>Rua Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes<br/> CEP 08485-310 – São Paulo/SP<br/> Telefone: (11) 2516-6965<br/> e-mail: <a href="mailto:e199adm@cps.sp.gov.br">e199adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e199dir@cps.sp.gov.br">e199dir@cps.sp.gov.br</a></p>                             |
| 86   | <p><b>200 – ETEC TAKASHI MORITA</b></p> <p>Avenida Mario Lopes Leão, 1050 A - Santo Amaro<br/> CEP 04754-010 – São Paulo/SP<br/> Telefone: (11) 5521-0636 / 5524-7101<br/> e-mail: <a href="mailto:e200adm@cps.sp.gov.br">e200adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e200dir@cps.sp.gov.br">e200dir@cps.sp.gov.br</a></p>                   |
| 87   | <p><b>202 – ETEC PROF. JADYR SALLES</b></p> <p>Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Jr. 849<br/> CEP: 13660-000 – Porto Ferreira/SP</p>   |

| SEQ. | UNIDADE DE ENSINO   |
|------|---|
|      | Telefone: (19) 3589-1732<br>e-mail: <a href="mailto:e202adm@cps.sp.gov.br">e202adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e202dir@cps.sp.gov.br">e202dir@cps.sp.gov.br</a>   |
| 88   | <b>203 – ETEC DE PIEDADE</b><br>Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 - Bairro Paulas e Mendes<br>CEP: 70-000 – Piedade/SP<br>Telefone: (15) 3244-1367<br>e-mail: <a href="mailto:e203adm@cps.sp.gov.br">e203adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e203dir@cps.sp.gov.br">e203dir@cps.sp.gov.br</a>                                  |
| 89   | <b>206 – ETEC EURO ALBINO DE SOUZA</b><br>Endereço: Rua Antonio Luiz Filho, 350 – Jardim Novo II<br>Mogi Guaçu/SP<br>CEP: 13848-114<br>Telefone: (19) 3831-2890/1131<br><a href="mailto:e206dir@cps.sp.gov.br">e206dir@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e206adm@cps.sp.gov.br">e206adm@cps.sp.gov.br</a>                       |
| 90   | <b>207 – ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS</b><br>Rua Abilene, 16 – Pq. Santo Antonio – Zona Leste<br>CEP 03385-160 – São Paulo/SP<br>Telefone: (11) 2301 1058<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e207dir@cps.sp.gov.br">e207dir@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e207adm@cps.sp.gov.br">e207adm@cps.sp.gov.br</a>           |
| 91   | <b>208 – ETEC TIQUATIRA</b><br>Avenida: Condessa Elizabeth de Robiano.5200 Jardim América da Penha<br>CEP: 03704-000 – São Paulo/SP<br>Telefone: (11) 2225-2504/2093-2021<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:e208acad@cps.sp.gov.br">e208acad@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e208dir@cps.sp.gov.br">e208dir@cps.sp.gov.br</a> |
| 92   | <b>210 – ETEC POÁ</b><br>Av. Vital Brasil, 827 – Vila Açoreana<br>CEP: 08557-000 – Poá/SP<br>Telefone: (11) 4636-7993 / 8289 / 8085<br>e-mail: <a href="mailto:e210adm@cps.sp.gov.br">e210adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e210dir@cps.sp.gov.br">e210dir@cps.sp.gov.br</a>  |
| 93   | <b>214 – ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO</b><br>Rua José Correia Filho, 750 - Jardim Boa Vista<br>CEP 14150-000 – Serrana/SP<br>Telefone: (16)3987-4964<br>e-mail: <a href="mailto:e214adm@cps.sp.gov.br">e214adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e214dir@cps.sp.gov.br">e214dir@cps.sp.gov.br</a>                                     |
| 94   | <b>216 - FATEC OSASCO PREFEITO HIRANT SANAZAR</b><br>Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios<br>CEP 06296-220 – Osasco/SP<br>Telefone: (11) 3603-9910<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:f216adm@cps.sp.gov.br">f216adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f216dir@cps.sp.gov.br">f216dir@cps.sp.gov.br</a>                     |
| 95   | <b>218 – ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO</b><br>Av. Paulo Lacerda Quantim Barbosa, 630 - Parque Santa Barbará<br>CEP: 13977-175 – Itapira/SP<br>Telefone: (19) 3843-4548<br>e-mail: <a href="mailto:e218adm@cps.sp.gov.br">e218adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e218dir@cps.sp.gov.br">e218dir@cps.sp.gov.br</a>                |

| SEQ. | UNIDADE DE ENSINO   |
|------|---|
| 97   | <p><b>220 – ETEC PARQUE BELEM</b></p> <p>Rua Ulisses Cruz, 85 – Belém<br/> CEP 03077-000 – São Paulo/SP<br/> Telefone: (11) 2292-0742 / 2291-9293<br/> e-mail: <a href="mailto:e220adm@cps.sp.gov.br">e220adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e220dir@cps.sp.gov.br">e220dir@cps.sp.gov.br</a></p>  |
| 98   | <p><b>223 - ETEC CEPAM (BUTANTÃ)</b></p> <p>Endereço: Av. Professor Lineu Prestes, nº 913 – Butantã<br/> São Paulo/SP<br/> CEP: 05508-000<br/> Telefone: 11 3324-7541<br/> <a href="mailto:e223dir@cps.sp.gov.br">e223dir@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e223adm@cps.sp.gov.br">e223adm@cps.sp.gov.br</a></p>                                      |
| 99   | <p><b>230 – ETEC UIRAPURU</b></p> <p>Rua Nazir Miguel, 779 - Jd. João XXIII<br/> CEP: 05570-030 - São Paulo/SP<br/> Telefone: (11) 3782-5376 / 3782-4837<br/> e-mail: <a href="mailto:e230adm@cps.sp.gov.br">e230adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e230dir@cps.sp.gov.br">e230dir@cps.sp.gov.br</a></p>   |
| 100  | <p><b>231 - ETEC DE FRANCISCO MORATO</b></p> <p>Rua Tupinambás, 572 - Jardim Nova Belém<br/> CEP 07909-065 - FRANCISCO MORATO/sp<br/> Telefone: (11) 4488-2192/ 4489-4964/ 4489-4875<br/> e-mail: <a href="mailto:e231adm@cps.sp.gov.br">e231adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e231dir@cps.sp.gov.br">e231dir@cps.sp.gov.br</a></p>               |
| 101  | <p><b>233 - ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO</b></p> <p>Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara<br/> CEP: 14500-000 – Ituverava/SP<br/> Telefone: (16) 3839-0853<br/> e-mail: <a href="mailto:e233adm@cps.sp.gov.br">e233adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e233dir@cps.sp.gov.br">e233dir@cps.sp.gov.br</a></p>                                  |
| 102  | <p><b>237 - ETEC DE SANTA ROSA DE VITERBO</b></p> <p>Rua Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga<br/> CEP: 14270-000 - Santa Rosa De Viterbo/SP<br/> Telefone: (16) 3954-4116 / 3954-4119<br/> e-mail: <a href="mailto:e237adm@cps.sp.gov.br">e237adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e237dir@cps.sp.gov.br">e237dir@cps.sp.gov.br</a></p> |
| 103  | <p><b>240 – ETEC ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA</b></p> <p>Av. Doutor Epitácio Santiago, 199 – Centro<br/> CEP: 12600-530 – Lorena/SP<br/> Telefone: (12) 3157-8787 / 8894<br/> e-mail: <a href="mailto:e240adm@cps.sp.gov.br">e240adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e240dir@cps.sp.gov.br">e240dir@cps.sp.gov.br</a></p>                     |
| 104  | <p><b>242 – ETEC DR. CELSO GIGLIO</b></p> <p>Endereço: Rua Pedro Rissato, 30 – Vila dos Remédios<br/> Osasco/SP<br/> CEP: 06296-220<br/> Telefone: (11) 3602-5327/5441<br/> e-mail: <a href="mailto:e242dir@cps.sp.gov.br">e242dir@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e242acad@cps.sp.gov.br">e242acad@cps.sp.gov.br</a></p>                           |

| <b>SEQ.</b> | <b>UNIDADE DE ENSINO</b>   |
|-------------|--|
| <b>105</b>  | <p><b>243 – ETEC DE ITARARÉ</b></p> <p>Rua Campos Salles, 1320 – Centro<br/> CEP: 18460-000 – Itararé/SP<br/> Telefone: (15) 3531-2770 / 3532-/5707<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:e243adm@cps.sp.gov.br">e243adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e243dir@cps.sp.gov.br">e243dir@cps.sp.gov.br</a></p>                                      |
| <b>106</b>  | <p><b>244 – ETEC CIDADE DO LIVRO</b></p> <p>Endereço: Avenida Lazáro Brígido Dutra, 2000 – Jardim Ibaté<br/> CEP: 18682-335 – Lençóis Paulista/SP<br/> Telefone: (14) 3264-4457/4459<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:e244adm@cps.sp.gov.br">e244adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e244dir@cps.sp.gov.br">e244dir@cps.sp.gov.br</a></p>     |
| <b>107</b>  | <p><b>245 – ETEC DE BARUERI</b></p> <p>Rua João Batista Soares, 440 – Novo Centro<br/> CEP 06401-135 – Barueri/SP<br/> Telefone: (11) 4163-4655 / (11) 4163-4684<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:e245adm@cps.sp.gov.br">e245adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e245dir@cps.sp.gov.br">e245dir@cps.sp.gov.br</a></p>                         |
| <b>108</b>  | <p><b>249 – ETEC DE ITAQUAQUECETUBA</b></p> <p>Endereço: Rua Cambará, 866 – Jardim Mirai<br/> CEP: 08570-150 – São Paulo/SP<br/> Telefone: (11) 4642-2609<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:e249adm@cps.sp.gov.br">e249adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e249dir@cps.sp.gov.br">e249dir@cps.sp.gov.br</a></p>                                |
| <b>109</b>  | <p><b>250 – FATEC TATUAPÉ VICTOR CIVITA</b></p> <p>Rua Antônio de Barros, 800 – Tatuapé<br/> CEP: 03401-000 – São Paulo/SP<br/> Telefone: (11) 2093-1220<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:f250adm@cps.sp.gov.br">f250adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f250dir@cps.sp.gov.br">f250dir@cps.sp.gov.br</a></p>                                 |
| <b>112</b>  | <p><b>268 – ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN</b></p> <p>Rua Elton Silva, 140 – Centro<br/> CEP 06600-025 – Jandira/SP<br/> Telefone: (11) 4707-1542<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:e268adm@cps.sp.gov.br">e268adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e268dir@cps.sp.gov.br">e268dir@cps.sp.gov.br</a></p>   |
| <b>113</b>  | <p><b>274 – ETEC PROFª LUZIA MARIA MACHADO</b></p> <p>Rua Mamede Barbosa, 105 - Centro Residencial<br/> CEP 07400-820 - Arujá/SP<br/> Telefone (11) 4653-3378<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:e274adm@cps.sp.gov.br">e274adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e274dir@cps.sp.gov.br">e274dir@cps.sp.gov.br</a></p>                            |
| <b>114</b>  | <p><b>278 – FATEC ITAPIRA OGARI DE CASTRO PACHECO</b></p> <p>Rua Tereza Lera Paoletti, 590 – Jardim Bela Vista<br/> CEP 13974-080 – Itapira/SP<br/> Telefone: (19) 3843-1996 / 3863-5210<br/> <b>e-mail:</b> <a href="mailto:f278adm@cps.sp.gov.br">f278adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f278dir@cps.sp.gov.br">f278dir@cps.sp.gov.br</a></p> |
| <b>116</b>  | <p><b>283 - FATEC DE SANTANA DE PARNAÍBA</b></p> <p>Av: Tenente Marques nº 5.136 – Fazendinha<br/> CEP: 06525-001 - Santana de Parnaíba/SP</p>   |

| SEQ. | UNIDADE DE ENSINO   |
|------|---|
|      | Telefone: (11) 4156-1435 / 1006<br>e-mail: <a href="mailto:f283adm@cps.sp.gov.br">f283adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f283dir@cps.sp.gov.br">f283dir@cps.sp.gov.br</a>  |
| 117  | <b>287 – ETEC JOÃO ELIAS MARGUTTI</b><br>Avenida Do Café, 720 - Centro<br>CEP 13650-000 - Santa Cruz Das Palmeiras - SP<br>Tel./Fax (19) 3672-1413/3672-4199<br>e-mail: <a href="mailto:e287adm@cps.sp.gov.br">e287adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:e287dir@cps.sp.gov.br">e287dir@cps.sp.gov.br</a> |
| 118  | <b>290 - FATEC ARARAS</b><br>Rua Jarbas Leme Godoy -875 - Jardim José Ometto II<br>CEP.13606-389 - Araras/SP<br>Tel./Fax (19) 3541-3004<br>e-mail: <a href="mailto:f290adm@cps.sp.gov.br">f290adm@cps.sp.gov.br</a> / <a href="mailto:f290dir@cps.sp.gov.br">f290dir@cps.sp.gov.br</a>                      |
| 119  | <b>296-FATEC SUMARÉ</b><br>Rua Ipiranga, 73 – Centro<br>CEP 13170-026 – Sumaré/SP<br>Tel. (19) 3903-2742  |
| 120  | <b>ETEC CRAVINHOS</b><br>Rua Nicolau Carneiro Leão, 188 – Itamarati<br>CEP 14140-000 – Cravinhos/SP<br><b>Antes da entrega entrar em contato com Airton Pereira Moraes, Tel. (16) 99967-0303</b>  |
| 121  | <b>FATEC VOROTANTIM</b><br>Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 279 – Lageado<br>CEP 18110-008 – Votorantim/SP<br><b>Antes da entrega entrar em contato com Mauro Tomazela, Tel. (15) 99774-4751</b>   |

**ANEXO IV  
RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES**

**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(\*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

## Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação GABINETE DO SECRETÁRIO

---



Documento assinado eletronicamente por **ADL COMERCIAL EIRELI registrado(a) civilmente como Ademir Laurindo, Usuário Externo**, em 14/09/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Liciandra do Nascimento Costa, Diretor de Serviço**, em 15/09/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Naiane Santos Maciel, Assessor Técnico Administrativo II**, em 15/09/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Emilena Josimari Lorenzon Bianco, Vice Diretor Superintendente**, em 18/09/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6865534** e o código CRC **44CEF9BB**.

---